

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o quorum da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos, PELA LEGALIDADE.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0074/19.**

Concede a honraria Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Roberto Monteiro de Andrade Junior.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano em homenagem ao Senhor Roberto Monteiro de Andrade Junior.

Art. 2º A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28/08/2019.

Caio Miranda Carneiro (PSB)

Celso Jatene (PR)

Cláudio Fonseca (CIDADANIA)

Reis (PT)

Ricardo Nunes (MDB)

Rinaldi Digilio (PRB)

Rute Costa (PSD)

Sandra Tadeu (DEM) - Relatora

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**EXTRATO DA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SUBCOMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE - TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, no Auditório Prestes Maia, 1º andar desta Edilidade, às 10h43min, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária da Subcomissão do Plano Municipal de Cultura, sob a presidência da Vereadora Soninha Francine (CIDADANIA), com a presença dos Vereadores Alessandro Guedes (PT) e Isac Felix (PL). Abertos os trabalhos pelo Vereador Alessandro Guedes, a reunião foi suspensa por alguns instantes até que a Vereadora Soninha Francine reassumisse a presidência. A Presidente fez leitura dos pontos principais do Plano Municipal de Cultura e passou a palavra para os municípios presentes manifestarem-se no microfone. Em seguida, fez comentários à lei 16.278/15 que institui o Fundo Municipal de Cultura. Ao final da reunião a Presidente propôs que todos os presentes preparassem para a próxima reunião da Subcomissão um estudo maior sobre o orçamento para a Cultura e demandas pontuais das entidades presentes. A Secretaria protocolou uma moção da casa ReggArte. Esgotado o tempo, a Presidente encerrou os trabalhos às 11h43min. Para constar, nós, Mário Sérgio Horta e Márcia Taniguchi Hosi, lavramos a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.

**EXTRATO ATA DA DÉCIMA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às nove horas e quarenta e três minutos, no Salão Nobre, 8º andar dessa Edilidade, realizou-se a Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento, sob a presidência do Vereador Paulo Frange (PTB) e com a presença da Vereadora Soninha Francine (PPS) e do Vereador Isac Felix (PL). Após uma suspensão de vinte minutos para aguardar os convidados chegarem, o Vereador Paulo Frange reabriu os trabalhos chamando para compor a Mesa o Secretário Municipal de Educação, Bruno Caetano Raimundo, a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Berenice Maria Giannella, além do representante do Fundo de Assistência Social (FAS), o coordenador Francis Larry. Após, o Presidente apresentou o tema a todos os presentes juntamente com o representante do FAS que passou a palavra a Marilda dos Santos, do Centro Social Nossa Sra. Do Bom Parto, para apresentar suas impressões sobre o assunto. Em seguida foram chamadas à frente da audiência as crianças do CCA Maria Cursi, que fizeram uma bela apresentação teatral relacionada à importância da educação e cultura na infância. Após a apresentação e a manifestação de algumas crianças ao microfone, foi passada a palavra aos representantes do Executivo, Bruno Caetano e Berenice Giannella, que fizeram suas explanações usando o púlpito do Salão Nobre. Ato contínuo, foi dado início às manifestações dos municípios inscritos para falar e contribuir com questionamentos acerca do tema da audiência. Terminada a primeira metade do número de manifestantes inscritos para falar, o Presidente abriu a palavra ao coordenador do FAS, Francis Larry para algumas considerações. Após, foram esgotadas as manifestações com o restante dos inscritos. Para as conclusões finais, o Vereador Paulo Frange passou a palavra aos membros presentes à Mesa, encerrando a audiência exatamente às treze horas. Esta audiência não contou com a presença de intérpretes de LIBRAS. Para constar, nós, Fábio de Castro Paiva e Mário Sergio Horta, lavramos a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.

**ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE - TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, no Auditório Prestes Maia, 1º andar desta Edilidade, realizou-se a Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento, sob a presidência do Vereador Alessandro Guedes (PT) e com as presenças dos Vereadores membros Adriana Ramalho (PSDB), Atilio Francisco (REPUBLICANOS), Fernando Holiday (DEM), Isac Felix (PL), Ota (PSB), Paulo Frange (PTB), Rodrigo Goulart (PSD) e Soninha Francine (CIDADANIA). Abertos os trabalhos, o Presidente Guedes deu início aos itens da pauta. Foram deliberados os seguintes projetos: PL's 140/10, 401/16, 317/17, 140/18 e 577/18 (extra-pauta), além dos requerimentos (incluídos no pé de pauta) nº 35/19, 36/19 e 37/19. O item 2 da pauta, PL 742/13, da Vereadora Sandra Tadeu, foi adiado pela Vereadora Soninha. Ficou acordado entre os membros que a relatora Adriana Ramalho deverá receber contribuições dos vereadores da Comissão para a elaboração do relatório a ser deliberado na próxima reunião ordinária. Esgotada a pauta, o Presidente consultou os membros sobre a necessidade de realizar audiência pública de diversos projetos na próxima semana, às 10 horas. A votos, aprovada pela Comissão. Informou também os presentes sobre a próxima audiência pública agendada para o dia seguinte (29 de agosto), solicitada através de requerimento do Vereador Paulo Frange, que tratará dos aspectos da reforma tributária federal e suas implicações para

o município de São Paulo. Antes do encerramento, o Vereador Paulo Frange pediu a palavra ao Presidente para falar da 12ª Audiência Pública da Comissão, realizada no dia anterior e que tratou da mudança dos CCAs para a Secretaria de Educação. Destacou o grande número de pessoas presentes à audiência e solicitou ao Presidente que todo o material recebido na ocasião, notadamente vários abaixo-assinados, deverá ser encaminhado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. A votos, aprovado este encaminhamento. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou os trabalhos. Para constar, nós, Mário Sérgio Horta, Fábio de Castro Paiva e Márcia Taniguchi Hosi, lavramos a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.

**PARECER Nº 1351/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 140/2010**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Souza Santos, visa instituir a impressão no sistema Braille para contas de fornecimento / serviço público de telefone, energia elétrica, gás e água, para usuários portadores de deficiência visual.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "para: (i) adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98; (ii) adaptar a expressão "usuários portadores de deficiência visual" para "pessoas com deficiência visual", atendendo à nomenclatura uniforme do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015); e (iii) substituir a multa em UFESPs prevista na Lei para valores em moeda nacional, garantindo sua atualização monetária para manutenção do caráter preventivo e repressivo da norma".

Quando ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/8/19  
Alessandro Guedes (PT) – Presidente  
Fernando Holiday (DEM) – Relator  
Atilio Francisco (REPUBLICANOS)  
Isac Felix (PL)  
Paulo Frange (PTB)  
Soninha Francine (CIDADANIA)

**PARECER Nº 1352/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 401/2016**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa acrescentar parágrafo ao artigo 3º da Lei nº 13.998, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre a permanência de acompanhantes dos pacientes internados e não-internados nas unidades de saúde do Município de São Paulo, para prover, aos acompanhantes dos pacientes internados na Rede Pública Municipal de Saúde, acomodações adequadas e as principais refeições diárias.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade, com apresentação de substitutivo "a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Quando ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, ao Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/8/19  
Alessandro Guedes (PT) – Presidente  
Isac Felix (PL) – Relator  
Adriana Ramalho (PSDB) (contrário)  
Atilio Francisco (REPUBLICANOS)  
Fernando Holiday (DEM)  
Ota (PSB)  
Paulo Frange (PTB) (contrário)  
Rodrigo Goulart (PSD)  
Soninha Francine (CIDADANIA) (contrário)

**PARECER Nº 1353/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 317/2017**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, visa isentar da cobrança dos estacionamentos as pessoas que comparecem para realizar a doação de sangue, em todo e qualquer local onde seja realizada coleta de sangue e que tenha um estacionamento privativo.

De acordo com a propositura, para que esteja isento da cobrança do estacionamento, o doador deverá apresentar o comprovante de seu comparecimento com a finalidade de doação de sangue, fornecido pelo hospital e/ou centro de coleta.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo que restringe a isenção a estacionamentos em hospitais e centros de coleta públicos municipais em que o órgão público administre diretamente o estacionamento e faz alterações menores de redação.

Quando ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/8/19  
Alessandro Guedes (PT) – Presidente  
Fernando Holiday (DEM) – Relator  
Adriana Ramalho (PSDB)  
Atilio Francisco (REPUBLICANOS)  
Isac Felix (PL)  
Ota (PSB)  
Paulo Frange (PTB)  
Rodrigo Goulart (PSD)  
Soninha Francine (CIDADANIA)

**DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 46, INCISO X, E ARTIGO 82, DA RESOLUÇÃO N.º 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991 (REGIMENTO INTERNO), COMUNICAMOS QUE ESTÁ ABERTO O PRAZO DE RECURSO POR 5 (CINCO) SESSÕES ORDINÁRIAS, A PARTIR DESTA DATA, PARA OS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS, NA FORMA DO TEXTO ORIGINAL OU DO ÚLTIMO SUBSTITUTIVO APRESENTADO:**

1) PL 140/2018 – Autor: Ver. André Santos

2) PL 577/2018 – Autor: Ver. Jair Tatto

**1) PL 140/2018 – Autor: Ver. André Santos**

**PARECER Nº 820/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 07/6/18, PÁGINA 92, COLUNA 03**

**PARECER Nº 438/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 18/4/19, PÁGINA 97, COLUNA 01.**

**PARECER Nº 1354/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 140/2018**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador André Santos, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia do Filho, a ser celebrado em 23 de setembro.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo, "a fim de adequar o texto proposto aos critérios de técnica legislativa estabelecidos na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998".

Quando ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/8/19  
Alessandro Guedes (PT) – Presidente  
Adriana Ramalho (PSDB) – Relatora  
Atilio Francisco (REPUBLICANOS)  
Fernando Holiday (DEM)  
Isac Felix (PL)  
Ota (PSB)

Paulo Frange (PTB)

Rodrigo Goulart (PSD)

Soninha Francine (CIDADANIA)

**2) PL 577/2018 – Autor: Ver. Jair Tatto**

**PARECER Nº 182/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 21/3/19, PÁGINA 100, COLUNA 04.**

**PARECER Nº 503/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 25/4/19, PÁGINA 107, COLUNA 02.**

**PARECER Nº 1355/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 577/2018**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, Dia do Luvor e do Deus da Glória, a ser comemorado, anualmente, no mês de setembro.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo "a fim de adequar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Quando ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/8/19  
Alessandro Guedes (PT) – Presidente  
Atilio Francisco (REPUBLICANOS) – Relator  
Adriana Ramalho (PSDB)  
Fernando Holiday (DEM)  
Isac Felix (PL)  
Ota (PSB)  
Paulo Frange (PTB)  
Rodrigo Goulart (PSD)  
Soninha Francine (CIDADANIA)

## COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

**PARECER Nº 1358/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 450/2017.**

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Reis (PT), torna obrigatória a afixação de cartaz com telefones para denúncias de maus-tratos contra animais, em clínicas veterinárias, pet shops e demais estabelecimentos que prestem serviços relacionados a animais domésticos.

Os estabelecimentos deverão afixar o cartaz em local perceptível visível para seus clientes.

Depreende-se da justificativa do autor que a proposta, que "uma cidade da grandeza e importância de São Paulo não pode se furtrar em possuir leis que protejam a dignidade dos animais, que é hoje, uma questão de abrangência mundial, exemplificada na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da UNESCO, abaixo apresentada, que é categórica em afirmar que todos os animais têm o mesmo direito à vida e à proteção que os seres humanos."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da propositura, na forma de um substitutivo para adequar o texto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98, e no sentido de se estipular o valor da multa por meio de lei, em obediência ao Princípio da Legalidade, no termos do art. 5º, II, da Constituição Federal.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após realização de duas audiências Públicas, em 23/08/18 e 08/11/18, manifestou-se favoravelmente à aprovação da propositura, nos termos de outro substitutivo em que insere no artigo 1º da Lei 14.761, de 05/06/08 a obrigatoriedade em tela.

Ante o exposto e reconhecendo o relevante interesse público da matéria, a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica é FAVORÁVEL à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 28/08/2019.

Senival Moura (PT) – Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Ricardo Teixeira (DEM)

Quito Formiga (PSDB)

Xexéu Trípoli (PV) - Relator

**PARECER Nº 1359/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 333/2018.**

O presente projeto de lei, de autoria do Vereador Gilson Barreto (PSDB), dispõe sobre a circulação de ambulâncias no Município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, as ambulâncias terão livre circulação no Município de São Paulo, além de prioridade de trânsito, estacionamento e parada quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, conforme as disposições do art. 29 e seus incisos do Código de Trânsito Brasileiro.

Entende-se por "livre circulação", tão somente, aquela situação em que haja realização de serviço de urgência e devidamente identificado, caso em que será permitido trânsito: a) com velocidade superior à regulamentada para o local; b) avance em cruzamentos sinalizados ou não; c) avance o sinal vermelho; d) circule em faixas exclusivas de ônibus; e) isenção do rodízio municipal.

Depreende-se da justificativa do autor que: "A alínea "c" do inciso VII do artigo 29 do Código de Trânsito Brasileiro, prevê que "o uso dos dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência". No entanto, mesmo com todas as previsões legais, o Município de São Paulo vem aplicando multas quando esses veículos considerados de emergência utilizam as exceções permitidas durante o serviço de urgência. Muitos condutores, tendo insucesso em seus recursos, perderam suas habilitações o que tem provocado insegurança quando da necessidade de atendimento a uma situação de urgência".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da propositura.

Ante o exposto e reconhecendo o relevante interesse público da matéria, a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 28/08/2019.

Senival Moura (PT) – Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Ricardo Teixeira (DEM) - Relator

Quito Formiga (PSDB)

Xexéu Trípoli (PV)

**PARECER Nº 1356/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 591/2018.**

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura (PSDB), dispõe sobre a instalação de sensores nos semáforos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, os semáforos do Município de São Paulo deverão receber sensores que aumentam em 50% (cinquenta por cento) o tempo de travessia dos idosos, acionados pela aproximação do bilhete único especial de transporte.

Depreende-se da justificativa do autor, que "em estudo realizado pela Faculdade de Saúde Pública (FSP) da USP, constatou-se que 97,8% dos idosos da cidade de São Paulo não conseguem caminhar a 4,3 km/h, velocidade exigida pelo padrão apresentado pela Companhia de Engenharia de Tráfego (CET-SP) para os semáforos da cidade. Na média, a velocidade alcançada pelos voluntários com mais de 60 anos que participaram do estudo foi bem menor que o exigido: apenas 2,7 km/h. Em razão disso, é preciso que seja dada uma solução que não impacte muito no trânsito. A proposição determina que os semáforos recebam sensores que, ao detectarem a aproximação do bilhete de transporte do idoso, estendam em 50% (cinquenta por cento) o tempo em que o semáforo fica fechado para os carros, possibilitando a travessia do cidadão. O aumento do tempo de travessia é uma demanda antiga da população, especialmente a idosa."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da propositura.

Ante o exposto e reconhecendo o relevante interesse público da matéria, a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica é FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 28/08/2019.

Senival Moura (PT) – Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Ricardo Teixeira (DEM) – Relator

Quito Formiga (PSDB)

Xexéu Trípoli (PV)

## SGP-13 – SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS

**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE**

**Audiência Pública**

Data: 29/08/19

Horário: das 13h00 às 18h00

Local: Ministério Público do Estado de São Paulo - Auditório

Queroz Filho - Rua Riachuelo, 115 - Térreo

Pauta: 1. "TRANSFERÊNCIA DOS CENTROS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CCAS" 2. "LOCAIS DE VOTAÇÃO PARA CONSELHOS TUTELARES"

**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**REUNIAO ORDINÁRIA**

Data: 29/08/19 QUINTA-FEIRA

Local: SALA TIRADENTES 8º ANDAR

Horário: 14horas

Pauta: Reunião com representantes da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e da Guarda Civil Metropolitana para que apresentem à Comissão o CompStat e os novos formulários adotados pela GCM.

Aprovação de requerimentos.

-

## SECRETARIA DA CÂMARA

### SECRETARIA DA CÂMARA

#### PRESIDÊNCIA

PORTARIA 2789/19

NOMEANDO BENEDITO DEUSEMAR PEREIRA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Legislativo, referência QPLC-6, no Gabinete do 1º Secretário.

#### MESA DA CÂMARA

ATO Nº 1448/19

Estabelece regras e diretrizes para o procedimento administrativo de planejamento da aquisição de bens e contratação de serviços e de gestão contratual.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos administrativos relativos às fases de planejamento da aquisição de bens e contratação de serviços e de gestão contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Norma Administrativa nº 01/2016;

CONSIDERANDO a criação de Grupo de Trabalho para realizar estudos tendentes à atualização da referida Norma Administrativa por intermédio da Portaria nº 42.322/2017;

CONSIDERANDO que a Administração deve pautar-se pelos princípios constitucionais, em especial, o princípio da eficiência e, ainda, pelos critérios de sustentabilidade ambiental;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º O procedimento para aquisição de bens e prestação de serviços e posterior gestão dos respectivos ajustes deverá ser materializado documentalmente na forma de processos, que tramitarão e serão instruídos conforme estabelecido neste Ato.

Art. 2º Para os fins deste Ato considera-se:

I- Unidade Requisitante (UR): unidade ou equipe consumidora do bem ou serviço e responsável pelo encaminhamento de sua demanda à Unidade Centralizadora de Compras;

II-Unidade Centralizadora de Compras (UCC): equipes relacionadas no Anexo II deste Ato, que serão responsáveis pela aquisição, controle e distribuição de bens e serviços internamente ou que detenham afinidade técnica com o objeto e sejam capacitadas para indicar os modelos comuns e atuais no mercado e a especificação técnica do bem ou serviço requisitado pela UR;

III-Requisição de Compra de Materiais e Serviços (RCMS): conjunto de documentos e de informações elaborado conforme as diretrizes deste Ato necessárias a motivar e justificar a necessidade do bem ou serviço;

IV- Gestor do Contrato (GC): servidor(es) responsável(is) pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica; administrativa, inclusive a verificação da regularidade fiscal da pessoa obrigada ao ajuste; e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminh